



Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Centro Acadêmico de Pedagogia – CAPE



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – CAPE (UFPA – BRAGANÇA, CAPANEMA, SANTA LUZIA)

#### EDITAL Nº 01/2022

A Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral realizada no dia 21 de março de 2022, composta conforme disposições do Estatuto do Centro Acadêmico de Pedagogia – CAPE, torna público o edital de convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando Licenciatura Plena em Pedagogia nos Campus de Bragança, Capanema e Santa Luzia da Universidade Federal do Pará – UFPA, para as eleições que resultarão na nova gestão que representará o Centro Acadêmico de Pedagogia - CAPE 2022/2023, conforme o presente edital.

#### CAPÍTULO I: DO EDITAL

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Pedagogia “CAPE” para a gestão 2022/2023 com mandato de 01 (um) ano.

#### CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Gabriele Ferreira Oliveira	Pedagogia 2018 – Polo de Santa Luzia do Pará	Presidente
Lucas do Nascimento Oliveira	Pedagogia 2018 – Campus de Bragança	Secretário

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à Comissão Eleitoral:

- Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros do CA;
- Inscrever as chapas;
- Realizar a contagem dos votos;



Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Centro Acadêmico de Pedagogia – CAPE



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

### **CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por e-mail da Comissão Eleitoral: [comissaoeleitoal2022@gmail.com](mailto:comissaoeleitoal2022@gmail.com)

**Art. 4º** - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO I). A mesma só será validada por meio de um e-mail enviado pela comissão e não retornável pelo candidato.

**Art. 5º** - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

**Art. 7º** - É vedada a participação de membros da comissão eleitoral na composição das chapas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo apenas uma chapa majoritária escrita, esta será declarada eleita por aclamação, sem a necessidade de eleições gerais.

### **CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 8º** - As chapas serão compostas por no mínimo 4 (quatro) discentes do curso de Pedagogia, regularmente matriculados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É obrigatório a inclusão de AO MENOS um/a discente devidamente matriculado na Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Bragança (UFPA – CBRAG), em um dos Campus/Campi, sendo estes (até o presente momento) os de Bragança, Capanema e Santa Luzia do Pará.

**Art. 9º** - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do CAPE:

- a) Nome completo dos componentes da CHAPA;
- b) Número de Matrícula;



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

- c) Turma e Campus que matriculado;
- d) Nome da Chapa com o qual fará campanha.

**Art. 10º** - Os cargos que compõe as chapas para representação do CA são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário(a)
- d) Tesoureiro(a)

**§ 1º** - Podendo ter outros cargos adicionais, conforme a demanda e/ou necessidade de chapa/gestão do CA.

**Art. 11º** - A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

**§ 2º** - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

**§ 3º** - Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 13º** - É facultado a CHAPA pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 14º** - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

## CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 15º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

**Art. 16º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

**Art. 17º** - Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, via solicitação por e-mail.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, broches, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

**Parágrafo primeiro** - É proibida/vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda desrespeitosa;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido difamar a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

**Parágrafo segundo** – as chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

## CAPÍTULO VI: DA VOTAÇÃO

**Art. 18º** - A votação ocorrerá do dia 19/04/2022 ao dia 22/04/2022 e será feita eletronicamente por meio do site SIGEleição (<https://sigeleicao.ufpa.br/sigeleicao/>), onde a comissão eleitoral garantirá o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos os discentes de Pedagogia, a mesma com aviso prévio do dia que ocorrerá a eleição.

**Art. 19º** - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

**Art. 20º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Pedagogia dos Campus de Bragança, Capanema e Santa Luzia.

**Art. 21º** - Durante a eleição observar-se-á as seguintes etapas/procedimentos:

- Respeito entre os discentes dos Campus, e chapas envolvidas na campanha;
- O cumprimento das regras/normas deste edital;
- Se respeitarão os prazos estipulados neste edital;
- Ocorrências/suspeitas de irregularidades eleitorais (Ex.: em caso de discentes não matriculados ou de outros campus que fazem parte de alguma Chapa.)



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar.

### **CAPÍTULO VII: DA APURAÇÃO**

**Art. 22º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

**Art. 23º** - O processo de apuração dos votos se dará através do site SIGEleição, que dará os resultados.

**Art. 24º** - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

### **CAPÍTULO VIII: DOS RECURSOS**

**Art. 25º** – As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

**Art. 26º** – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo II).

### **CAPÍTULO IX: CRONOGRAMA**

**Art. 27º** – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

**Art. 28º** – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.



### COMISSÃO ELEITORAL 2022

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital eleitoral	25/03/2022
Inscrições das chapas	25/03/2022 a 08/04/2022
Divulgação das chapas inscritas	09/04/2022
Prazo para impugnação da chapa	10/04/2022
Prazo para chapa impugnada apresentar defesa	11/04/2022
Homologação das chapas inscritas	12/04/2022
Campanha eleitoral	13/04/2022 a 23/04/2022
Votação	09/05/2022 (as 09h) a 11/05/2022 (as 18h)
Divulgação do resultado	11/05/2022
Prazo para recurso contra divulgação do resultado	12/05/2022
Homologação final	13/05/2022
Posse da chapa eleita	16/05/2022

#### CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29°** – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que, para tanto, a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

**Art. 30°** – Os casos omissos neste edital, assim como, encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 31°** – A posse da nova gestão do Centro Acadêmico de Pedagogia - CAPE, será realizada mediante a divulgação da ATA de eleição e da ATA de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

**Art. 32°** – O tempo de mandato será de 1 (um) ano, a contar da data de posse.



Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Centro Acadêmico de Pedagogia – CAPE



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão Eleitoral.

Bragança-PA, 25 de Março de 2022.

*Gabriele Ferreira Oliveira*

---

GABRIELE FERREIRA OLIVEIRA

**Presidente da Comissão Eleitoral**



Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Centro Acadêmico de Pedagogia – CAPE



**COMISSÃO ELEITORAL 2022**

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DO CAPE**

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NUMERO DE MATRÍCULA</b>	<b>TURMA E CAMPUS</b>
	PRESIDENTE		
	VICE-PRESIDENTE		
	SECRETÁRIO(A)		
	TESOUREIRO (A)		

#### **DADOS DO/A RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO II**



Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Centro Acadêmico de Pedagogia – CAPE



## COMISSÃO ELEITORAL 2022

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### MOTIVO(S) DA SOLICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### FUNDAMENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova gestão do Centro Acadêmico de Pedagogia - CAPE.

Bragança-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE